



JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 0163/2025
Dispensa de Licitação nº 052/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRAÇADEIRA E FAIXA PARA BRAÇO DIREITO DA PACIENTE SONIA MARIA BRAZ, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA:

Atender uma sentença judicial (020212.1030227422.33909100000.15000001002) de compra de braçadeira e faixa para braço direito da paciente Sônia Maria Brás de Carvalho e assim suprir demanda do Serviço Social da Secretaria de Saúde.

VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no Art. 75 inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e regular de cada município.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Está juntado nos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro informada pelo Contador Municipal

V- comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor se deu em virtude de o município ser pertencente ao consórcio, os valores das tabelas de serviços serem abaixo dos valores praticados pelos particulares, a contratação ainda baseia-se no inciso II do §2º da Lei Federal 11.107/2005

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores que os valores praticados no mercado local, tendo como vencedora a empresa **MEDIPRESS – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.127.062/0001-40** com sede Rua Comandante Salgado, 1655 – Térreo, Vila Flores, Franca/SP, CEP.14.400-400, valor total de R\$ **15.984,00 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais).**

VIII- autorização da autoridade competente;

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 11.107/2005 inciso III do §2º, julgamos justificada a contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis - MG, 15 de Dezembro de 2025.

Sandra Mara Morais da Silveira Borges
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ALPINÓPOLIS MG